



Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano III - Nº 579 - Quinta-feira 18 de Setembro de 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2008.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que em virtude da desistência da empresa vencedora **SW Construtora Ltda.**, conforme documento nos autos de processo licitatório nº 107/2008 torna publico que a nova vencedora passa a ser: **VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, segunda colocada no certame, em conformidade com o artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Água Boa - MT, 18 de Setembro de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Apicás

DECRETO Nº. 0155/2008.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silda Kochemborger, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação das pessoas abaixo relacionadas para comporem o CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Representantes do Poder executivo:

Francisco Silva Pereira – titular
RG: 1317676-5 SSP/MT
CPF: 835 021 731 – 68
Vilceles Gonçalves – suplente
RG: 1317676-5 SSP/MT
CPF: 902 424 241-04

Representantes do Poder Legislativo:

Nilce Aparecida Santana Balieiro – titular
RG: 1606454-2 SSP/MT
CPF: 912 876 001-82
Sônia Maria de Moura Silva – suplente
RG: 814363 SSP/PI
CPF: 460 497 031-91

Representantes de pais de alunos

Reis Pereira – titular
RG: 528606964 SSP/ MA
CPF: 945 573 991-04
Santana Pereira dos Santos - suplente
RG: 1714707-7 SSP/MT
CPF: 968656601-53

José Pereira Castro – titular

RG: 1099574 SSP/GO
CPF: 212 541 841-04
Márcia Helena Silveira Nascimento – suplente
RG: 1309041 SSP/PA
CPF: 394 442 012-87

Representantes de professores

Alcir José Oissa – titular
RG: 3310257-4 SSP/PR
CPF: 523 599 999-15
Adinéia da Silva Leme - suplente
RG: 977702 SSP/MT
CPF: 654 113 581-91
Marisa Espigares Benante – titular
RG: 1411280 SSP/PR
CPF: 325 163 479-87
Eliane da Silva Infantino e Santos – suplente
RG: 1072793-0 SJ/MT
CPF: 962 934 381-91

Representantes da sociedade civil

Osmar José Schlickmann – titular
RG: 641021 SSP/MT
CPF: 249 786 209-53
Edi Carlos Grecco Cardoso – suplente
RG: 1256984-4 SSP/MT
CPF: 894 711 991-15

Artigo 2º - Este Conselho terá validade de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura municipal de Apicás/MT, Em 17 de Setembro de 2008.

**Silda kochemborger
-Prefeita Municipal-**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Araguaiana**REQUERIMENTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Sr. NELSO MARQUES FILHO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO: MARIA ANGELA DE LIMA GOMES ILHEUS CAMPOS
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: casada
 DATA DE NASC. 03.09.1991 RG Nº 38071 - SSP/GO
 CPF Nº 888.381.427-34 MATRÍCULA nº 427
 CARGO: Assistente Administrativa
 ENDEREÇO: Rua Manoel de Lira nº 314 BAIRRO: São José
 CEP: 78.083-000 CIDADE: Araguaiana UF: MT FONE: (06)994-1102

Vou aqui respectivamente REQUERER a Vaga Vacante, a INCORPORAÇÃO de gratificação pelo exercício do cargo de **Secretária Municipal** da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, como prevê a legislação e o Edital dos Servidores Públicos de Araguaiana - MT - Lei Municipal nº 185/03 de 22/10/2003 que segue este modelo, mediante transação de art. 173, inciso I e II.

Plano 2003/2008 - Concurso Público - Assistente Administrativo
 Normas do Sís. Mun. de Administração - 24/94/2000 a 24/13/2008
 Normas do Sís. Mun. de Administração - 01/11/2003 a 29/12/2000
 Normas Chefes de Divisão - 02/01/2005 a 01/04/2004
 Normas Servidores Mun. Educação - 01/04/2004 a 07/10/2004
 Normas Chefes de Divisão - 07/10/2004 a 28/02/2008

Neste termo, pede deferimento

Araguaiana, 28 de Setembro de 2008.

Maria Angela de Lima G. Campos
 Maria Angela de Lima G. Campos
Assistente Administrativa
 28/09/08
Nelson Marques Filho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008**

Objeto do Pregão: Serviços de Reforma de Ônibus Escolares.

Data da realização: 17/09/2008.

Empresa Vencedora do Certame: **C. GALDINO SILVA - ME** - Valor Total:**R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

Araputanga MT, 18 de Setembro de 2008.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2008**

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2009 à 2012.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI e VII, art. 29-A, art. 39, § 4º, art. 57; § 7º, art. 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Barra do Bugres, para o quadriênio de 2009 à 2012 é fixado no valor de R\$ 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será o mesmo valor dos demais Vereadores para o quadriênio de 2009 à 2012, fixado no valor de R\$ 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Art. 3º. O subsídio de que trata os art. 1º e 2º, desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da

Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na LOM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.797/2008

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2009 à 2012.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Barra do Bugres, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009 à 2012, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 11.257,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 4.857,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);

Art. 2º. Os subsídios que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecendo as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana**Lei Municipal nº 853/2008**
De 08 de julho de 2008

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2009 e dá outras providências.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2009 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2009 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2009, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2009, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Art. 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (dois pontos por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2009 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2009, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21º – Até 30/11/2008, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2009, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 08 de julho de 2008.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

**Lei Municipal nº. 852/2008
De 08 de Julho de 2008.**

Dispõe sobre a inclusão de Metas no Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2008 à 2009, e à Lei Municipal 798/2007, de 06 de julho de 2007, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, e dá outras providências;

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam incluídas a Metas constantes no Anexo I desta Lei à Lei Municipal 718/2005, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2008/2009.

Art. 2º - Acrescentam-se as ações incluídas no PPA referidas no artigo anterior, à Lei Municipal 798/2007, de 16 de julho 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, as metas, constantes no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 08 de Julho de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I da Lei Municipal nº. 852/2008 de 08 de julho de 2008 que dispõe sobre a inclusão de Metas no Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2008 à 2009, e à Lei Municipal 798/2007, de 06 de julho de 2007, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, e dá outras providências.

1.08 - Implantação da Ovelaria Pública	P	Implantação da Ovelaria Pública	2008	-	25.000,00
04 - Administração			2009	Infra-estrutura Física e Móveis	25.000,00
122 - Administração Geral					-

Órgão 04 - Secretaria de Viação e Obras Públicas, Estradas e Rodagens
Unidade 01 - Secretaria de Viação e Obras Públicas, Estradas e Rodagens
Programa 007 - Administração

Ação/Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Aquisição de terreno para o Cemitério	P	Adquirir área adequada para implantação de um novo cemitério	2008		10.000,00
15 - Urbanismo			2009		10.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana					-

Órgão 08 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Programa 003 - administração

Ação/Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
2.028 - Ampliação da Feira do Artesão	P	Ampliar a feira do artesão para melhor atender aos visitantes	2008		10.000,00
20 - Agricultura			2009		10.000,00
122 - Administração Geral					-

Órgão 09 - Secretaria de Ação e Promoção Social
Unidade: Fundo Municipal De Assistência Social
Programa Assistência E Melhorias Nas Areas Sociais

Ação/Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
1.088 - Reforma no prédio da Vaca Mecânica	P	Adquirir o espaço físico para melhor executar as ações de	2008		20.000,00
08 - Assistência Social			2009		20.000,00

244 - Assistência Comunitária		fabricação do leite de soja		planta, parte elétrica e hidráulica	
TOTAL					40.000,00

1.088 - Construção do prédio da Vaca Mecânica	P	Adquirir o espaço físico para melhor executar as ações de fabricação do leite de soja	2008		20.000,00
08 - Assistência Social			2009		20.000,00
244 - Assistência Comunitária					-
TOTAL					40.000,00

1.089 - Reforma de máquinas e equipamentos da vaca mecânica	P	Reformar os equipamentos e bem funcionamento do órgão	2008		10.000,00
08 - Assistência Social			2009		10.000,00
244 - Assistência Comunitária					-
TOTAL					20.000,00

1.100 - Construção de prédio para padaria	P	Construir prédio próprio para padaria	2008		25.000,00
08 - Assistência Social			2009		25.000,00
244 - Assistência Comunitária					-
TOTAL					50.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Ação e Promoção Social
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Programa 009 - Habitação

Ação/Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Manutenção e encargos em o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	A	Manutenção de todas as ações e projetos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2008		64.000,00
08 - Habitação			2009		64.000,00
402 - Habitação Urbana					-
TOTAL					128.000,00

ANEXO II da Lei Municipal nº. 852/2008 de 08 de julho de 2008 que dispõe sobre a inclusão de Metas no Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2008 à 2009, e à Lei Municipal 798/2007, de 06 de julho de 2007, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, e dá outras providências.

Órgão 05 - Secretaria de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.
Programa 009 - Saúde

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
04 - Administração	Implantação da Ovelaria Pública	Implantação da Ovelaria Pública	Infra-estrutura Física e Móveis	50.000,00
122 - Administração Geral				-

Órgão 04 - Secretaria de Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens
Unidade: 01 - Secretaria de Viação e Obras Públicas Estradas e Rodagens
Programa 003 - Administração Geral

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
15 - Urbanismo	Aquisição de terreno para cemitério	Adquirir área de terra para o novo cemitério	05 ha	30.000,00
45 - Infra-Estrutura Urbana				-

Órgão 08 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Programa 003 - Administração Geral

Função/Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
20 - Agricultura	Ampliação da feira do artesão	Ampliar a feira do artesão para melhor atender aos visitantes	... m²	50.000,00
122 - Administração Geral				-

Órgão 09 - Secretaria de Ação e Proteção Social				
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
Programa: 05 - Assistência de Melhorias nas Áreas Sociais				
Função/Sub-Função	Ações	Meta	Meta Fixa	Meta Financeira
08 - Assistência Social 144 - Assistência Comunitária	Reforma de máquinas e equipamentos de vaca mecânica	Reforma os equipamentos para o bom funcionamento do órgão.	... m²	13.000,00
Órgão 09 - Secretaria de Ação e Proteção Social				
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
Programa: 05 - Assistência de Melhorias nas Áreas Sociais				
Função/Sub-Função	Ações	Meta	Meta Fixa	Meta Financeira
08 - Assistência Social 144 - Assistência Comunitária	Construção do prédio da padaria	Construir prédio próprio para a padaria	... m²	50.000,00
Órgão 09 - Secretaria de Ação e Proteção Social				
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Interesse Social				
Programa: 05 - Assistência de Melhorias nas Áreas Sociais				
Função/Sub-Função	Ações	Meta	Meta Fixa	Meta Financeira
16 - Habitação 144 - Habitação Urbana	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manter as ações e projetos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	... m²	20.000,00

Lei Municipal nº 854/2008
De 24 de Julho de 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2008, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais) destinados a atender reforços de dotações.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 24 de Julho de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 856/2008,
De 19 de agosto de 2008.

"Altera a redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências"

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVICAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,08% (dezesseis inteiros e oito décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 5,08% (cinco inteiros e oito décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 3.761.999,90 (três milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 19 de agosto de 2008.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Lei Municipal N.º 857/2008
De 27 de Agosto de 2008.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. Walter Lopes Faria no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Cinquenta Mil Reais) destinados a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 - SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

Unidade: 01 - SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 60 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSERVAÇÃO
Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.350.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 44 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: AMP. E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL E PISTA OLIMPI
Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 27 de agosto de 2008.

**Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal**

**Lei Municipal nº 851/2008
De 8 de julho de 2008.**

Fixa vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana-MT .

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria n 1.234 de 19 de junho de 2008 do Ministério da Saúde,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 581,00 (Quinhentos e oitenta e um Reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Canarana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 8 de julho de 2008

**Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal**

**Lei Municipal N.º 850/2008
De 08 de Julho de 2008.**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. Walter Lopes Faria no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) destinados a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS
Unidade: 01 – SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 60 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSERVAÇÃO
Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 08 de Julho de 2008.

**Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal**

**Lei Municipal nº 855/2008
De 05 de agosto de 2008**

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal 845/2008.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 845/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Órgão: 08 – Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas
Programa: 025 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Projeto/Atividade: Recuperação de Mata Ciliar e Nascentes de Córregos da Bacia do Xingu
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 65.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 80.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente 50.000,00
3.3.90.14.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 25.000,00

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 05 de agosto de 2008.

**Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 858/2008
De 1º de setembro de 2008**

Fixa os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências. .

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Canarana para a Legislatura de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012 ficam fixados da seguinte forma:

I – Em R\$ 10.286,40 (Dez mil duzentos e oitenta e Seis reais e quarenta centavos) mensais os subsídios do Prefeito Municipal;

II – em R\$ 3.214,20 (Três mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos) mensais os subsídios do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os subsídios que trata esta lei serão revistos anualmente, com base no que dispõe a Constituição Federal e legislação atinente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 1º de setembro de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 859/2008
De 1º de setembro de 2008

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canarana

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a Legislatura de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012 fica fixado em R\$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 4.416,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais).

Art. 3º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R\$ 690,00 (seiscentos e Noventa Reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente conforme estabelece a Constituição Federal e legislação atinente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 1º de setembro de 2008.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2008.
DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2008.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público n.º 001/2007, para investidura em cargo público da municipalidade.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2007 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2007, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital n.º 01/2007;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto n.º 09/2008 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidatos n.º 008/2008 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;
DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato convocado pela ordem de classificação e que atendeu os requisitos do Edital do Concurso Público.

Parágrafo Único – o Sr. **DIEGO ZORZI**, para exercer o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA - 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2.º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Artigo 3.º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 15 dias a contar desta data para iniciar as atividades no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 18 de setembro DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 06/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA sagrou-se vencedora para os lotes 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 com o valor global de R\$ 8.466,23 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e a empresa SCHUSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP sagrou-se vencedora para os lotes 12 e 13 com o valor global de R\$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais) e os lotes 01,03,04 e 16 foram cancelados.

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 053/2008

CONTRATADA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 120 dias, ou seja, 05/12/2008.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2008.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

DECRETO N.º 426 / 2008

Estabelece as formas de recolhimento do IPTU/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o artigo 217 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 003/2002:

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU/2008 (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), que teve seu fato gerador em 01/01/2008, para recolhimento em parcela única ou em até 03 vezes, atendidas às disposições legais estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única poderão fazê-lo até o dia 10/10/2008, com desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.

§ 1º - O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento em parcela única já constará o valor com o desconto de 10% (dez por cento) em relação ao valor normal.

Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do valor normal sem o desconto, poderão fazê-lo em 03 (três) vezes junto ao Departamento de Tributação, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 10/10/2008 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 4º - Os contribuintes que não receberem seus boletos para a arrecadação até o dia 03/10/2008, deverão retirá-los no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizada na Rua 16 de Julho, nº 815 - Centro.

Art. 5º - Os contribuintes com direito à isenção do IPTU 2008, conforme determina o artigo 388 do Código Tributário Municipal, deverão solicitá-la através de requerimento por escrito junto ao Departamento de Tributação até o dia 03/10/2008.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 08 de setembro de 2008.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento, Homologação e Adjudicação
RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2.008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de julgamento, homologação e adjudicação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2.008 - Objeto: Lote 01 – Construção de 12,5 km de estradas vicinais padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Santa Cruz; Lote 02 – Construção de 40,49 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Santa Célia;

Lote 03 – Recuperação de 27,2 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Ilha do Coco, todos lotes conforme projetos básicos que fazem parte integrante ao processo licitatório. Empresa vencedora: - S. W. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 07.034.511/0001-73, LOTE N.º 01, objeto: construção de 12,5 km de estradas vicinais padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Santa Cruz, no valor de R\$ 434.295,27; LOTE N.º 02, objeto: construção de 40,49 km de estradas vicinais padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Santa Célia, no valor de R\$ 770.052,55 e LOTE N.º 03, objeto: recuperação de 27,2 km de estradas vicinais padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Ilha do Coco, no valor de R\$ 420.867,45.

Informações adicionais através dos telefones (66) 3438-3510 / 2777. Nova Xavantina – MT, 18 de setembro de 2.008.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

LEI MUNICIPAL 162/08
DE 11 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2009 e dá outras providências.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2009 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2009 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2009, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2009/2012.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2009 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2009, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos

próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas cujo valor não ultrapasse, para obras públicas ou serviços de engenharia, os limites contidos nos incisos I e para compras ou serviços, os limites contidos no inciso II, ambos do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - Empaer
- II - Polícias Civil e Militar
- III - Indea
- IV - Fema
- V - Tribunal Regional Eleitoral
- VI - Exatoria Estadual
- VII - IBAMA.

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2009 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de

2009, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2008, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2009, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	211/2008
DATA	20 de Agosto de 2008
SUMULA	Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	212/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Licença Particular a Srª Olina Martins dos Santos, do cargo efetivo de Professor Pós Graduado, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	213/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Licença Premial a Srª Dora Leite de Oliveira, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	214/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Altera Nível dos Funcionários, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	215/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Retira o Sr. José Santos Machado, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	216/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Férias ao Sr. Aldaci Pereira dos Santos, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	217/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Férias ao Sr. Leonel Arbo Spinelli, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	218/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Férias a Srª. Nelza Borggover Vianna, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, e da outras providências.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	276/2008
DATA	01 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Férias a Srª. Reni Onassis, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	280/2008
DATA	04 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Abono de Férias ao Sr. Delzairo Capelari, do cargo efetivo de Vigia, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	281/2008
DATA	08 de Setembro de 2008
SUMULA	Concede Férias a Srª. Loreni Pereira Pato Pedrosa, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	282/2008
DATA	09 de Setembro de 2008
SUMULA	Nomeia o Sr. Marco Cesar Satipazo de Lara, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	283/2008
DATA	17 de Setembro de 2008
SUMULA	Exonera o Sr. Valter Kuhn, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	284/2008
DATA	17 de Setembro de 2008
SUMULA	Exonera a Srª. Maria Elizete Pinheiro, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS	
PORTARIA Nº	285/2008
DATA	17 de Setembro de 2008
SUMULA	Exonera o Sr. Benedito Justino do Carmo, do cargo em comissão de Agente Coordenador de Departamento, e das outras providências.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATA REGISTRO PREÇO PREGÃO Nº 001/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: ALIMENTOS BRASIL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, EMBUTIDOS E DERIVADOS
 VALOR: R\$ 95.427,50
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 001/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 EXTRATO DE CONTRATO 008/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: CASA DE CARNE 3 CORAÇÕES – J. A. DA SILVA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, EMBUTIDOS E DERIVADOS
 VALOR: R\$ 6.943,50
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 001/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 002/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: TECNO VIDA CLINICA DIETÉTICA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAL ENTERAL
 VALOR: R\$ 198.894,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 002/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 003/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: TECNO VIDA CLINICA DIETÉTICA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA NUTRICIONAL ADULTO, NEONATAL, PEDIÁTRICA.
 VALOR: R\$ 258.270,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 003/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 04/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: UGOLINE E CIA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C
 VALOR: R\$ 32.208,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 004/2008

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 05/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: M. R. A SERVIÇOS- CLARA ROSA ZEFERINO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA DE AGUA POTÁVEL 16.000 LITROS
 VALOR: R\$ 31.080,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 005/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 06/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: CARLOS OLIVEIRA COELHO ME (GRAFICA GENESIS)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS.
 VALOR: R\$ 18.167,400
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 006/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: EDITORA DE LIZ LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS.
 VALOR: R\$ 9.332,28
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 006/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS.
 VALOR: R\$ 10.925,88
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 006/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: NGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS
 VALOR: R\$ 9.035,40
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 006/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 007/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: AB FARMO INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR: R\$ 47.952,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: ANTIBIOTICO DO BRASIL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR: R\$ 35.410,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR: R\$ 889,20
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: BIOSYSTEMS COM. IMP. EXPORT. DE EQUIP. P/LAB LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR: R\$ 2.693,84
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: CIAMED DIST. MEDICAMENTOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR: R\$ 21.700,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: CIRURGICA MAFRA MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR: R\$ 43.995,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR:R\$ 69.272,40
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: CRISTALIA PROD.QUIM. FARMACEUTICALTA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 115.496,44
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: DENTAL CENTRO ÓSTE LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 157.597,79
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICALTA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 19.765,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 13.319,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: FARMALAB CHIESI IND. QUIM E FARM.LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 31.200,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: HALEXISTAR IND.FARM. LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 274.164,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 16.451,12
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 47.211,50
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 29.645,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: I.B.F INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 1.348,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 40.088,40
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: INSTITUTO BIOQUIMICO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 164.830,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 37.560,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: LABORATORIO B. BRAUN S/A
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 228.226,74
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: LM DIST. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 71.078,30
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: MB TEXTIL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 89.244,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: MISSNER & MISSNER LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 39.414,80
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: MUCAMBO S/A
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 23.650,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: NDT- COMERCIAL LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 44.690,80
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: NEVE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 73.448,00
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: NOVA FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICALTA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 64.106,50
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 284.519,35
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE:FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS,MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
 VALOR:R\$ 107.600,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
VALOR: R\$ 3.300,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
VALOR: R\$ 20.565,24

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: STOCK DIAGNOSTICO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
VALOR: R\$ 58.101,50

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: TECNO VIDA CLINICA DIETETICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
VALOR: R\$ 38.000,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: TIRADENTE MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
VALOR: R\$ 7.498,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: UNIÃO QUIMICA - FARMACEUTICA NACIONAL S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
VALOR: R\$ 14.655,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 007/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 08/2008
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL HF-COM. DE PRODUTOS DESC. E LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, LEITES MATERNIZADOS E SUPRIMENTOS.
VALOR: R\$ 34.238,72

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: PROVEL - COMER. E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, LEITES MATERNIZADOS E SUPRIMENTOS.
VALOR: R\$ 83.826,67

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: TECNO VIDA CLINICA DIETETICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, LEITES MATERNIZADOS E SUPRIMENTOS.
VALOR: R\$ 79.764,06

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: UGOLINE E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, LEITES MATERNIZADOS E SUPRIMENTOS.
VALOR: R\$ 38.000,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 008/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 09/2008
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL FAKLE LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTILIDADES
VALOR: R\$ 17.843,28

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 009/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: COMERCIAL HF-COM. DE PRODUTOS DESC. E LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTILIDADES
VALOR: R\$ 20.403,40

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 009/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: PLASMUNDI IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTILIDADES
VALOR: R\$ 117.030,60

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 009/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: UGOLINE E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTILIDADES
VALOR: R\$ 53.790,40

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 009/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: UGOLINE E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DESCARTAVEIS E UTILIDADES
VALOR: R\$ 53.790,40

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 009/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 010/2008
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL LUAR LTDA- EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 6.520,68

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 010/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL FAKLE LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 13.849,44

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 010/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: COMERCIAL HF- COM. DE PROD. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MATERIAS DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 41.679,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 010/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: PROVEL - COM E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MATERIAS DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 6.687,72

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 010/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: UGOLINE E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE MATERIAS DE LIMPEZA
VALOR: R\$ 1.593,12

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 010/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 011/2008
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: BIG COM. E SERVIÇOS DE PAPELARIA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES
VALOR: R\$ 26.037,67

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 011/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: CAPITAL COM. REP. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES .
VALOR: R\$ 3.525,60

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 011/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: PAPELARIA UZE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES .
VALOR: R\$ 16.963,68

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 011/2008
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
CONTRATADO: PAPELARIA COXIPO COMERCIO DE PAPEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES .
VALOR: R\$ 5.323,20

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 011/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

ATA REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO Nº 12/2008
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: DDMAT DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

VALOR: R\$ 5.880,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 012/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO Nº 13/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA

OBJETO: CARNES, AVES E PEIXES.

VALOR: R\$ 4.838,84

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 013/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR LTDA- EPP

OBJETO: CARNES, AVES E PEIXES

VALOR: R\$ 3.530,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 013/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 014/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LM VIEIRA & CIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PAES.

VALOR: R\$ 18.644,04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 014/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 015/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: GUSMAN MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES, ELETRICA E HIDRALICA

VALOR: R\$ 17.300,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 015/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 017/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LABORATORIO PAULO CEZAR FIGUEIREDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS.

VALOR: R\$ 14.160,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 017/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS.

VALOR: R\$ 19.500,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 017/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LABORATORIO ALVARO S/C

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS.

VALOR: R\$ 52.742,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 017/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 018/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: COMERCIAL MAEDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO GENEROS DE HORTFRUTIGRANJEIROS.

VALOR: R\$ 121.317,77

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 018/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 019/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: RD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LAVANDERIA

VALOR: R\$ 19.000,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 019/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 020/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICOS HOSP. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E RX.

VALOR: R\$ 37.102,50

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 020/2008

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE
 CONTRATADO: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA- EPP
 OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 6.732,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 4.680,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 021/2008

CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 3.200,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LABORATORIO B.BRAUN S/A

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 1.440,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: LM DIST. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 11.152,26

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: MS DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 2.370,40

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 5.064,78

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
 CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE

CONTRATADO: STOCK DIAGNOSTICO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAS

VALOR: R\$ 11.644,95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 021/2008
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

Ato nº 147/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Sr. MURILO DOMINGOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.114.142-SSP/SP e do CPF/MF 242.393.308-82, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2008, instaurado pela Portaria nº 017 de 19/03/2008, cujo julgamento final pela Autoridade Instauradora se deu em 17/06/2008, resolve:

ACOLHER em todos os seus termos o relatório e julgamento proferidos, por estarem de acordo com as provas dos autos, para APLICAR A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO à servidora ELIANA SEBASTIANA TENUTES, número de matrícula 2045, Professora I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de descumprimento do dever funcional capitulado no inciso X, do art. 126; bem assim, por incorrer na infração tipificada no art. 148, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.164/91, que estabeleceu o Regime Jurídico

Único dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, retroativamente à data da intimação da mesma, qual seja: 05/08/2008.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de setembro de 2008.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicação ratificadora por constar dados incorretos

RESOLUÇÃO/CMDCA/Nº. 005/2008

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento, Projetos e Programas no CMDCAVG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 2819 de 1º de dezembro de 2005 e Resolução Normativa nº 001/2006 deste colegiado de 12 de Abril de 2006;

Considerando os Pareceres emitidos aos Processos nº **029/2007, 061/2007, 004/2008 e 008/2008;**

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 127, realizada no dia 22 de julho do corrente ano; **Resolve:**

Art. 1º – Conceder o Registro de Funcionamento e Respectivo Programa e Projeto, com validade Bienal, da Mantenedora:

Processo nº 029/2007 - Associação Comunitária Hezray;

Processo nº 061/2007 Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande – SOBEV.

Processo nº 004/2008 - Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso – ICEMAT;

Processo nº 008/2008 - Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas - AMPARU;

§ Único – As instituições deverão durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º – A Renovação do presente Registro deverá ocorrer 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de vigência, conforme previsto na legislação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Cumpra-se

Publicada

Várzea Grande-mt, 31 de julho de 2008.

Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador
Presidente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002 – AD REFERENDUM – DE 09 DE SETEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a transferência de funcionários da FNS – Fundação Nacional de Saúde”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e competências segmentais, e:

CONSIDERANDO as atribuições dos Conselheiros, definida no artigo 20º, inciso V, do Regimento Interno do CMS;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas 001/2003 da FNS – Cap. II – art. 14.

RESOLVE:

AUTORIZAR AD REFERENDUM a transferência dos funcionários da Fundação Nacional de Saúde (FNS): Pedro Argemiro de Arruda e João Antônio Romão, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT para a Coordenação Regional de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal de Saúde**, em Várzea Grande, 09 de setembro de 2008.

NIRLETE MARIA RAMOS Vice-Presidente do CMS-VG **GELSON PIRES DE CAMARGO** Presidente do CMS-VG

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução – AD REFERENDUM Nº 002/2008, datada de 09 de setembro de 2008.

Dr. Reinaldo João Della Pasqua
Secretário Municipal de Saúde



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br